

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 00490/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustível para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema tecnológico informatizado e integrado com utilização de cartão magnético (ticket combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a Contratante;

DATA: 17/06/2021

HORA: 14:00hs

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 32, de 10 de março de 2021, com sede na Avenida Ângelo Suzano, 850, Centro, CEP 29.927-000, Sooretama, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, em conformidade com o procedimento 00460/2021.

I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

- 1) Modalidade: Pregão Presencial;
- 2) Processo Administrativo nº 000490/2021;
- 3) Tipo de licitação: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA;
- 4) Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustível, por meio da implantação e operação de um sistema tecnológico informatizado e integrado com utilização de cartão magnético (ticket combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a Contratante;
- 5) Dotação orçamentária: 3390300000- MATERIAL DE CONSUMO.

II – SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL

Data da Sessão: 17/06/2021

Horário: 14:00hs

Local: Sede do Poder Legislativo – Av. Ângelo Suzano, 850 - Centro, Sooretama - ES - CEP 29.927-000

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.

III – DIVULGAÇÃO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sooretama torna público, para conhecimento dos interessados, que Elielson Porto da Silva, pregoeiro oficial e respectiva Equipe de Apoio, realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%), para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. O edital poderá ser adquirido pelo sitio eletrônico da Câmara Municipal de Sooretama <http://camarasooretama.es.gov.br/default.asp>.

3. Os interessados poderão, analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação (15/06/2021)**, mediante requerimento através do endereço eletrônico: licitacao@camarasoooretama.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o final do dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4. Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Setor de Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 32/2021, através do endereço eletrônico: licitacao@camarasoooretama.es.gov.br **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5. A Impugnação do edital deverá ser promovida através de registro no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.1 Excepcionalmente em razão das medidas de enfrentamento ao Covid-19 adotadas pela Câmara Municipal de Sooretama, o registro de protocolo poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico: licitacao@camarasoooretama.es.gov.br, devendo tal documento estar assinado digitalmente.

6. A impugnação do edital deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 32/2021 indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

7. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 32/2021, julgará e responderá sobre a **impugnação no prazo de até 03 (três) dias**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

8. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), indicada no cartão do CNPJ.

2. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Sooretama e o Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

d) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

f) que atue na forma de cooperativa.

3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em 03

(três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:

- a) ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;
- b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DA TAXA ADMINISTRATIVA;
- c) ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

2. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, no dia até às 13h30min do dia 17/06/2021, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

- a) Nome (Razão Social) da Licitante;
- b) Modalidade e Número da Licitação;
- c) Data e Hora da Licitação;
- d) Tipo do Envelope (se Credenciamento, de Preço ou Documentação para Habilitação);

3. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor Elielson Porto da Silva, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 32/2021, integrantes da Equipe de Apoio.

4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo II** – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO);
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO);
- d) **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO);
- e) **Anexo V** – DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES (MODELO);
- f) **Anexo VI** – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (MODELO);
- g) **Anexo VII** – PROPOSTA DE DESCONTO NA TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA (MODELO);
- h) **Anexo VIII** – MINUTA DO CONTRATO.

5. Do Credenciamento

5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope, conforme abaixo:

5.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no Envelope nº 01:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- c) Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;
- e) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo **anexo IV**;
- f) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.
- g) Declaração de Microempresa, se for o caso, conforme modelo em **anexo III**.

5.1.2. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no Envelope Nº 01:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento (**Anexo II**), dispensada o reconhecimento de firma em cartório nos termos do Decreto Municipal nº 435/2020 e nº 514/2020, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme modelo em **anexo III**.

5.1.3. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

- a) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação do CNAE da empresa;
- b) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do *subitem 6.4*, podendo ser utilizado o modelo **anexo IV**;

5.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável, dispensadas as autenticações nos termos do Decreto Municipal nº 435/2020 e nº 514/2020.

5.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

6. DA PROPOSTA DE TAXA ADMINISTRATIVA:

6.1. O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter o seguinte:

- a) Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo VII**); e

b) PROPOSTA DE PREÇO nos moldes do Anexo VII, contendo ainda, descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (s), não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

6.3. Para fins do disposto no subitem 8.2.3, letra 'f', deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo VII);

6.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.

6.6. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

7.1. A Sessão Pública observará a seguinte ordem:

a) Recebimento dos Envelopes;

b) Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

c) Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO;

d) Oferta de Lances Verbais (**menor taxa percentual administrativa**), conforme o art. 4º, VIII, Lei nº 10.520/02, sendo aceita taxa negativa;

e) Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO.

7.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

7.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo **anexo IV**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

7.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º e seus incisos, e art. 45, §3º, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no *item* 7.6, o (a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

a) Quando houver somente 01 (hum) preço válido proposto, o (a) Pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do *subitem* 7.11, letra 'a';

c) Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos *subitens* 7.11, letra 'a' e 7.11, letra 'b', serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

d) Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%);

7.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item* 8 deste Edital.

7.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no *item* 8 deste Edital.

7.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por

outras pessoas que assistam à Sessão.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por cópia simples mediante apresentação do documento original, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

8.2 O ENVELOPE Nº 3, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade dos Sócios.

8.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

8.2.3. Da Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

d.1) As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento;

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

8.2.4. Dos Demais Documentos:

a) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente;

b) Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, inclusive no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, por não se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) Para efeitos de qualificação econômico-financeira, será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1 (= ou > 1).

c.2) Os LICITANTES que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima citados, deverão comprovar, que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a: Comprovação do capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

d) Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

e) Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo **anexo V**;

f) 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora.

8.2.5. Os documentos relacionados acima (*subitens 8.2.4* letras 'a' a 'h') deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I – Da Formulação Das Propostas

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar PROPOSTA DE PREÇO inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

9.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

9.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – Da Documentação De Habilitação

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

9.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 32/2021, no Setor competente localizado no endereço dessa Câmara Municipal de Sooretama, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 9.9.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no *subitem 9.9*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, IMEDIATA E MOTIVADAMENTE, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

10.5. As intimações e os procedimentos recursais obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. Da Formalização Do Contrato:

11.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

11.2. **O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 5 dias úteis**, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

11.3. O prazo constante do *Item 11.2* poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceite por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. **A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração até 12 (doze) meses**, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

11.5. Na hipótese de a vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sooretama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

12.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no *subitem 11.2*, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. Do Prazo Da Entrega:

13.1.1. A Contratada, terá 02 (dois) dias para dar início a implantação do sistema de gerenciamento; assim como deverá agilizar perante a Contratante todos os cadastros necessários dos veículos, usuários e emitir e entregar os cartões físicos para utilização em até 04 (quatro) dias. Caso haja necessidade de mais prazo a Contratada deverá solicitar a Contratante que irá avaliar a situação, o concedendo ou não.

13.1.2. A Empresa vencedora, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, lista com endereço/localização de sua rede de postos credenciados existentes atuais.

13.1.3. A implementação/Disponibilização do sistema deverá iniciar no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da homologação da licitação junto a Câmara Municipal de Sooretama/ES, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. O valor da taxa administrativa definida neste CONTRATO será fixo e irreajustável, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

14.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.3. A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

15. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

15.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

15.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, bem como as que apresentarem valores inexequíveis tornem inviável o cumprimento das obrigações para esta licitação, após a finalização da rodada de lances serão DESCCLASSIFICADAS.

15.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 001

Função: 01-LEGISLATIVA

Subfunção: 031- AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001/DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: DESPESA CORRENTE

Fonte: 10000000

Ficha: 8

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Câmara Municipal de Sooretama, pagará à Contratada em parcelas mensais, à medida em que for prestado o serviço ou recebido o produto, **após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas**, mediante pagamento de **boleto bancário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, respeitada a ordem cronológica nos termos do art. 5º da lei 8.666/93, ou transferência bancária apenas para contas da CONTRATADA no Banco Banestes S.A**, segundo a legislação vigente.

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Câmara Municipal de Sooretama.

16.3. O pagamento será efetuado pela CÂMARA à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

16.4. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a CÂMARA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

16.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

16.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Presidente da Câmara Municipal de Sooretama poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.2. A Câmara se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Linhares-ES, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sooretama-ES, 02 de junho de 2021.

ELIELSON PORTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

De acordo:

OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 000490/2021

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível, tipo gasolina comum, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustível, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Sooretama/ES.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Justifica o presente Termo e a referida contratação como facilitador do controle de gastos e utilização de veículos desta edilidade, sendo possível assim, com a devida contratação, acompanhar os gastos com total precisão e eficiência.

3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	001
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa especializada em gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustível para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema tecnológico informatizado e integrado com utilização de cartão magnético (ticket combustível) com disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, visando o fornecimento contínuo e ininterrupto para a Contratante.
UNIDADE	MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
QUANTIDADE DE CARTÕES	02 Cartões Master 03 Cartões de veículo
ESTIMATIVA VALOR GLOBAL	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA no controle do gerenciamento administrativo de transações comerciais do fornecimento junto aos postos credenciados;

4.1.1 A taxa de Administração **poderá ser negativa**.

4.1.2 Cada posto credenciado pela Contratada **deverá registrar no ato de cada abastecimento o valor unitário do produto com o preço de à vista praticado pelo estabelecimento no dia** (preço de bomba à vista).

4.1.2.1 Não serão aceitos registros de abastecimentos com aplicação de taxas na forma de “*a prazo*” pelos postos credenciados sob o valor praticado no dia.

4.2 Os valores unitários dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou O da bomba, se for menor que o informado pela ANP, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>.

4.3 Modo de disputa ABERTO E FECHADO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

5 DO FORNECIMENTO

5.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento contínuo e ininterrupto, do objeto sem prejuízos a Contratante.

5.2 O abastecimento será realizado exclusivamente em veículos cadastrados no sistema, sob autorização do gestor do contrato e de servidor efetivo designado para tal função.

5.3 O serviço de gerenciamento para fornecimento de combustível compreende sua administração, o fornecimento de dados e o controle de abastecimento.

5.4 A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, incluindo a instalação, manutenção, elaboração de relatórios e outras decorrentes, junto a Contratante e aos postos credenciados.

5.5 O registro, a operação e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, de forma ininterrupta e contínua e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados.

5.6 Para atender as excepcionalidades, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de falta de energia elétrica, pane do sistema informatizado no local de abastecimento, ou sem conexão de internet, ou ainda perda dos cartões de identificação do usuário ou veículo.

5.6.1 Caso não seja possível o registro sistêmico (*item 5.6*) a Contratada deverá adotar junto aos postos um meio de registro manual (formulário, bloco de notas e etc.) para registrar a venda e liberar o veículo/motorista.

5.7 A Contratada deverá disponibilizar sistema de administração e manutenção básica dos cartões de identificação do usuário/veículo para que o Gestor, fiscal de contrato ou servidor efetivo designado para tal função possa realizar procedimentos como cadastro, atualização, bloqueio e liberação.

5.8 A Contratada deverá disponibilizar um “cartão máster” para que o gestor de contrato, fiscal ou servidor efetivo designado para tal função realize o abastecimento em qualquer veículo, caso seja necessário, devido a problemas junto a cada cartão ou posto credenciado, ou outra situação, *conforme item 10.1*; assim como disponibilizar “cartões designados ao veículo e responsável”.

5.9 A Contratante irá estabelecer para cada veículo da sua frota (própria ou locada), um limite de crédito (R\$ ou litragem), a qual não poderá ser ultrapassada ou alterada sem expressa autorização da Contratante. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.10 O sistema deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente em qualquer período/dia, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de matrícula e senha de forma on-line e instantânea. Sendo esta ação efetuada apenas pela Contratante, através da Diretoria da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

5.11 O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário do cartão magnético (ticket combustível), a fim de evitar nova confecção e emissão de outro cartão.

5.12 A Contratante juntamente com a Contratada irão realizar os cadastros de todos os veículos que irão necessitar de combustível, no sistema de gerenciamento, no qual após, a Contratada deverá emitir os cartões magnéticos fisicamente e os entregar a Contratante para distribuição e uso imediato, *conforme item 9*. A Contratante ainda poderá, caso seja necessário solicitar a migração de dados já existentes de sistema similar ou de arquivo próprio para preenchimento automático do sistema.

5.13 Para os novos cadastros, após a finalização dos mesmos, o sistema deverá liberá-los para já estarem aptos para se abastecer apenas com o número/código, até a chegada do mesmo fisicamente, visto que a Contratante não pode ficar aguardando a tramitação e percurso do envio. As ações irão ser acompanhadas pelo gestor e ou fiscal do contrato.

5.14 A Contratada deverá emitir a segunda via de cartões para reposição, sempre que solicitado, devido a dano físico, problemas de leitura, perda ou extravio, sem custo adicional de confecção e de entrega do mesmo.

5.15 A Contratante desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da Contratada, assim como o bloqueio ou cancelamento do cartão magnético (ticket combustível). As situações deverão ser avaliadas pelas duas partes.

5.16 A Contratada deverá registrar os abastecimentos com valor de **á vista** conforme o item 4.1.2 e 4.1.2.1.

5.17 A Contratada deverá incluir o que for necessário para atender as exigências e demandas da Contratante no sistema de gerenciamento, sempre que a for solicitada.

6 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá apresentar junto a Câmara Municipal de Sooretama/ES, em nível de avaliação da funcionalidade e atendimento da demanda, o sistema de gerenciamento, das 08h às 17h (horário local), em dias úteis (presencial ou online), e informar/apresentar lista com endereço/localização de sua rede de postos credenciados existentes atuais.

6.1.1 O prazo máximo para tal apresentação será de 02 (dois) dias úteis, a se contar da sua assinatura do contrato.

6.2 A Contratante designará formalmente um ou mais servidores para acompanhar a apresentação do sistema e verificar o cumprimento do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar a usabilidade e funcionalidade do sistema ou negar.

6.3 Com a aprovação do sistema pela Contratante, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação e disponibilidade de uso.

6.4 **A implementação/Disponibilização do sistema deverá iniciar no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da homologação da licitação junto a Câmara Municipal de Sooretama/ES,** das 08h às 17h (horário local), em dias úteis.

6.5 O objeto será recebido provisoriamente, para a verificação da conformidade com as especificações, e se estão de acordo com a apresentação inicial.

6.5.1 O recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.6 Em caso de problema, vício de qualidade ou impropriedade para o uso do sistema, a Contratante poderá solicitar a substituição ou reparo do objeto, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sem prejuízo para o disposto no Código Civil e demais legislação pertinente. E sem custos a Contratante.

6.7 Somente após a verificação do enquadramento do objeto contratado entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável ou gestor.

6.8 A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- Apresentação do sistema de gerenciamento a Contratante, e modo de gestão.
- Disponibilização do sistema de gerenciamento a Contratante.
- Treinamento dos gestores e fiscal do contrato.
- Cadastramento dos gestores do sistema.
- Cadastramento dos veículos.
- Cadastramento do motoristas/usuários.
- Fornecimento dos cartões para os veículos.
- Apresentação da rede de postos credenciados.

- Liberação para realização dos abastecimentos.

6.9 O não atendimento do sistema ou dos requisitos mínimos dos itens do Termo de Referência implicará na reprovação da empresa vencedora. Assim a equipe responsável pela licitação deverá convocar o próximo colocado para realização dos testes necessários.

7 DA REDE CREDENCIADA

7.1 Um dos elementos essenciais do objeto é a disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Abastecimento para o fornecimento dos combustíveis aos veículos desta edilidade.

7.2 Quanto maior for à abrangência da rede credenciada, melhores as chances do contrato ser eficiente, pois isso poderá implicar em deslocamentos menores para que os veículos da Contratante realizem seus abastecimentos.

7.3 A Contratada deverá fornecer lista, endereço e telefone da rede credenciada atualizada, por e-mail, telefone ou site próprio. Assim como indicar os horários de funcionamento de sua rede e não poderá haver distinção de horário de atendimento entre os veículos do público geral e os veículos participantes da Contratante.

7.4 A Contratada poderá credenciar quantos postos desejar a nível municipal, estadual e nacional, e disponibilizar a relação à Contratante, através de mapa ou relatório, ou outro meio a ser aprovado pela Contratante.

7.5 As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente a Contratante.

7.6 Os postos de combustível credenciados deverão estar equipados de forma a atender o sistema de abastecimento utilizado nos veículos da Contratante.

7.7 Os postos credenciados somente poderão atender ao objeto desse termo de referência, qual seja, Combustível tipo gasolina, o fornecimento de outros produtos não serão custeados e nem pagos pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização ao usuário.

7.8 Não será permitido abastecimento de veículo, máquina ou equipamento não cadastrado via sistema, ou por motorista/usuário não cadastrado, identificado ou não autorizado previamente.

7.9 No ato do abastecimento será obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento, cartão magnético (ticket combustível), que contenha dados mínimos de identificação do veículo a ser abastecido, juntamente com a identificação do usuário, através de matrícula e senha individual, e se for necessário a verificação de documento de identificação com foto (RG, CNH, etc.).

7.10 Caso o posto tenha problemas no abastecimento, o mesmo deverá entrar em contato com Contratada, que deverá em imediato solucionar o impasse; ou caso o problema seja de responsabilidade da Contratante o mesmo deverá entrar em contato com o Gestor ou Fiscal do Contrato para resolução do problema. A Contratada deverá

disponibilizar aos postos o nome e contato do responsável da Contratante para eventuais contatos quanto a problemas que surgirem.

7.11 A Contratada deverá instruir sua rede credenciada a adotar medidas rigorosas para evitar que veículos não credenciados ao sistema, abasteçam com os meios de transação da Contratante.

7.12 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.

7.13 A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos serviços, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

7.14 A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão fiscalizador por problemas de qualidade do combustível fornecidos, e divulgar imediatamente aos gestores do contrato a situação.

7.15 Caso algum dos postos credenciados pela Contratada conste na relação divulgada pela ANP ou de outro órgão fiscalizador, a Contratada deverá providenciar um novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.16 Todos os postos da rede credenciada deverão atender aos critérios mínimos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, aos critérios de sustentabilidade ambiental e a legislação que rege a funcionalidade dos mesmos.

7.17 Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão por esta serem reembolsados, **não existindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais fornecedores de materiais ou prestadores de serviços.** A Contratada será a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados dos valores consumidos pelo Contratante, que não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. Os postos credenciados não poderão suspender os abastecimentos por motivos de gestão ou financeiros relacionados à Contratada e os mesmo.

7.18 A Contratada deverá informar aos postos credenciados que o valor do produto a ser vendido/registrado para a Contratante deverá ser do praticado na bomba do dia, no preço de a vista, conforme os *itens 4.1.2, 4.1.2.1 e 4.2.*

7.19 As exigências mínimas de rede credenciada foram estabelecidas com base na experiência dos gestores da Contratante e preveem uma cobertura aceitável para que os veículos da contratada possam transitar, percorrendo distâncias aceitáveis para abastecer e mantendo a eficiência das operações.

7.20 As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada.

8 DO CADASTRO DOS VEÍCULOS

8.1 Cada veículo, próprio ou locado, será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características mínimas, o sistema deverá conter campos básicos para preenchimentos de informações, como:

- Placa;
- Número do Registro de Patrimônio;
- Tipo de Patrimônio (próprio e/ou locado);
- Descrição (caracteres suficientes para descrever o item);
- Ano (modelo e fabricação Cor);
- Capacidade do tanque (litros);
- Quantidade e ou valor liberados individualmente;

8.2 O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a utilização unicamente de combustível conforme termo de referência.

8.3 Cada cadastro deverá disponibilizar relatórios gerenciais, que a Contratada deverá fornecer (conforme *item 12*), deverá apresentar os dados de consumo através de filtros, para a real conferência, análise, e faturamento individual e geral realizado de veículo.

8.4 As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada

9 DO CADASTRO DOS USUÁRIOS

9.1 Os usuários deverão ter suas identificações validadas através de matrícula e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas ou errôneas.

9.2 Cada usuário será cadastrado no sistema da Contratada e identificado por características mínimas, o sistema deverá conter campos básicos para preenchimentos, como:

- Nome Completo;
- CPF, RG e CNH;
- Data de Nascimento;
- Matrícula Pública do Órgão;
- Matrícula para Abastecimento;
- Senha para Abastecimento;
- Contato Telefônico;
- Situação do registro (ativo, bloqueado, cancelado, transferido, etc.)

9.3 Quanto à matrícula e a senha pessoal, estes deverão ser únicos, que serão registrados apenas pela Contratante, em estilo próprio. O sistema não poderá aceitar repetição de cadastros. Os campos para preenchimentos deverão aceitar o mínimo de 04 dígitos.

9.4 Caso algum usuário venha a esquecer ou bloquear a senha de acesso, o mesmo deverá entrar em contato com a contratada por meio oficial.

9.5 Os dados necessários para cadastro de cada motorista/usuário serão requisitados internamente, a qual se irá controlar e validar cada servidor, e os aprovar ou não para realizações de abastecimentos em veículos pertencentes e disponíveis a edibilidade.

9.6 As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada.

9 DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES AOS VEÍCULOS

9.1 A Contratada, conforme *item 6.4* deste termo, terá 02 (dois) dias para dar início a implantação do sistema de gerenciamento; assim como deverá agilizar perante a Contratante todos os cadastros necessários dos veículos, usuários e emitir e entregar os cartões físicos para utilização em até 04 (quatro) dias. Caso haja necessidade de mais prazo a Contratada deverá solicitar a Contratante que irá avaliar a situação, o concedendo ou não.

9.2 A Contratada deverá fornecer 01 (um) cartão magnético (ticket combustível) para cada veículo, de fácil leitura e entendimento dos dados disponibilizados, o qual deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Contratante;
- Número do cartão;
- Descrição do veículo;
- Placa;

9.3 Fica facultativo a inclusão do logotipo/nome da Contratada e ou o brasão da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

9.4 A Contratada deverá seguir as especificações do *item 9.2*, ou apresentar modelo do cartão magnético (ticket combustível) para análise e aprovação pela Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após homologação da licitação. Podendo ser uma apresentação física ou digital/web. Caso tenha que ser alterada alguma informação, ambas deverão acordar tal mudança.

9.5 A emissão de cartões deverá ser solicitada e autorizada pelo gestor ou fiscal do contrato, devidamente designado para esse fim.

9.6 Quando solicitado, o cartão magnético (ticket combustível), para veículo novo incluído no sistema deverá ser confeccionado e entregue pela Contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

9.7 Quando a substituição de cartões for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, ou perda, a Contratada deverá providenciar a sua substituição, após solicitação da Contratante.

9.8 A Contratante solicitará a emissão de quantos cartões forem necessários para atender a sua demanda, onde a Contratada deverá atender em imediato, conforme *item 9.5* e *9.7*. O custo da emissão e entrega de qualquer cartão magnético, sejam eles os primeiros, ou novos, ou 02ª (segundas) vias, ou para substituições, entre outros, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante em qualquer fase e período da vigência do contrato.

9.9 Caso a Contratada necessite trocar parte ou todos os cartões ofertados por motivos técnicos ou outros, a mesma deverá informar a Contratante das ações e justificar tal ato.

10 DO CARTÃO MASTER

10.1 A Contratada deverá fornecer 02 (dois) “CARTÕES MASTER” para a Contratante. A funcionalidade será para uso emergencial e exclusivo do Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Sooretama/ES, no qual se registrará qualquer consumo relacionado aos veículos que sejam necessariamente contemplados, considerando fatores diários da administração.

10.2 A Contratada deverá fornecer em imediato a quantidade mínima de 02 (dois) Cartões Master, e caso seja necessário a Contratante poderá solicitar mais outros cartões master, sem ônus para o Contratante. O Prazo para entrega dos cartões físicos para utilização será até 04 (quatro) dias úteis.

10.3 O Cartão Master deverá ter numeração própria e exclusiva diferenciada dos demais. Com o nome “Cartão Master” de fácil visualização e distinção.

10.4 A utilização do cartão master será de total responsabilidade da Contratante.

11 DO REGISTRO DO ABASTECIMENTO

11.1 A Contratada deverá credenciar os postos para que a Contratante realize os abastecimentos, e os informar dos procedimentos necessários e obrigatórios para o atendimento e a execução dos registros sistêmicos.

11.2 A Contratada deverá fornecer manuais operacionais ou outro, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo os postos atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema, ou outro mecanismo de ensino, além de atender a demais dúvidas quando solicitada.

11.3 A Contratada deverá informar aos postos que no ato de cada abastecimento, deverá solicitar que apresente documento de identificação do motorista/usuário e cartão de abastecimento para conferência da placa, descrição e modelo, e que somente após tal ato seja realizado o atendimento da demanda requisitada.

11.4 Após o fornecimento da demanda, o posto deverá registrar a aquisição em equipamento correspondente, e emitir comprovante da transação que deverá ser assinado legivelmente pelo motorista/usuário, o comprovante deverá conter informações mínimas, como:

- Identificação do posto (razão social e nome fantasia, CNPJ, CEP, endereço, município, UF e Telefone de contato);
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros
- Valor da operação/Preço unitário e total a vista
- Identificação do veículo (placa e marca/modelo)
- Hodômetro no momento do abastecimento (km ou hora)
- Identificação do Condutor (Nome e Matrícula)
- Número do Cartão, Data e hora da transação;
- Saldo (crédito ainda existente para aquele veículo);

11.5 O comprovante/recibo deverá ser impresso de forma que permaneça legível por período mínimo de 01 (um) ano.

11.6 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica de abastecimento que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

11.7 No abastecimento não será permitida à troca ou substituição de combustível por outro item, e nem a conversão de valores. A Contratante não irá aceitar tais ações. É dever da Contratada fiscalizar tais registros/ações junto aos postos.

11.8 A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, através de atendimento via aplicativos, correio eletrônico (e-mail) e/ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas pelos postos credenciados, pelos motoristas e pela Contratante.

12 DA FORMAÇÃO DE RELATÓRIOS

12.1 O sistema ofertado pela Contratada deverá possuir relatórios gerenciais disponibilizados que identifiquem todos os dados das operações dos abastecimentos e dos motoristas/usuários.

12.2 Os relatórios deverão ser gerados no sistema e ter a opção de “salvar” em formatos mínimos, como em PDF, Excel e xml.

12.3 O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento dos abastecimentos efetuados com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto ao consumo de cada veículo, capacidade de abastecimento e frequência de abastecimento, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta via sistema, de forma “instantânea/automática” após a sua realização.

12.4 Os relatórios gerenciais deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais por abastecimento:

- Placa do veículo
- Estabelecimento de abastecimento;
- Quantidade abastecida;
- Valor da operação de abastecimento;
- Responsável pelo abastecimento;
- Marcação da quilometragem/hodômetro do veículo (anterior e atual);
- Data e hora do abastecimento;
- Valor praticado na bomba;
- Número do cartão;

12.4.1 A Contratada poderá registrar/disponibilizar dados adicionais ao mínimo estabelecido.

12.5 Os relatórios gerenciais que serão disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível gasto médio por veículo, a quantidade de transações, o valor pago à vista, o histórico da Unidade de Abastecimento.

12.5.1 Poderá a Contratante exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle de combustível da frota.

12.6 A Contratada deverá permitir o acesso da Contratante aos dados, cadastros e relatórios gerenciais, via sistema, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato e possíveis prorrogações.

12.7 Após o encerramento do contrato e possíveis prorrogações, durante 05 (cinco) anos, a Contratada fica obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Câmara Municipal de Sooretama/ES, sem custos, no prazo de 05 dias, contados da solicitação.

12.8 A Contratada deverá criar e ou fornecer os relatórios que a Contratante necessitar para eficaz controle e verificação dos registros.

12.9 A Contratada deverá realizar backup dos dados para segurança das informações.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do objeto contratado;

13.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.2.1 À medida em que for prestado o serviço ou recebido o produto, **após o envio da nota fiscal, mediante pagamento de boleto bancário no prazo de 15 (quinze) dias úteis, respeitada a ordem cronológica nos termos do art. 5º da lei 8.666/93**, ou transferência bancária apenas para contas da **CONTRATADA** no Banco Banestes S.A.

13.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

13.4 Não obstante a empresa Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Contratante, por meio do fiscal e ou gestor do contrato, reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre do objeto contratado, para isso:

13.4.1 Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e outras.

13.4.2 Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do Contratante, autorizados para utilizar os serviços do objeto contratado.

13.4.3 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

13.4.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, e.

13.4.5 Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07 de março de 2007.

13.5 Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustível, e ou sistema nacional de estoques de

combustível, a Contratante poderá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99) para apurar os fatos junto aos postos credenciados e a Contratada.

13.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

14.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.3 Custear todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento do sistema;

14.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do objeto contratado e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.5 Garantir a Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados.

14.6 Disponibilizar ao Contratante, ao término do Contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

14.7 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Contratante, fornecidas diretamente pela Diretoria da Câmara Municipal de Sooretama/ES para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades do Contratante.

14.8 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário

14.9 Fornecer os Cartões Magnéticos ou com chip/ticket combustível conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

14.10 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

14.11 Apresentar Nota Fiscal/fatura no setor administrativo da Câmara discriminados o consumo e seus respectivos valores relativo ao mês de referência.

14.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes do contrato.

15 DAS PENALIDADES E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.1 DAS PENALIDADES

15.1.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.1.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.2.1 A Contratada prestará garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

16 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 DO PREÇO

16.1.1 Estima-se o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contratação.

16.1.2 O valor estimado global se refere a uma previsão de gasto, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, em que os referenciais para o consumo de combustível são 'previsão de gasto' baseados no consumo médio anterior, e não necessariamente obrigados a serem consumidos/utilizados pela Contratante nas mesmas quantidades, podendo ser maiores ou menores a depender da utilização dos veículos.

16.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.2.1 O preço cobrado pelo fornecimento do sistema de cartão/Ticket combustível será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

16.2.2 Nas Notas Fiscais deverão constar os quantitativos e respectivos valores dos abastecimentos, constando ainda data e hora de sua realização, conforme solicitados pelo CONTRATANTE.

16.2.3 A Contratante ao fim do período mensal de utilização, irá emitir relatórios para conferências dos registros de abastecimentos. Após a conferência a mesma irá comunicar a Contratada para a emissão de nota fiscal para pagamento do período de consumo avaliado.

16.2.4 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a Contratante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados,

16.2.5 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária ou outro meio diverso do exposto no *item 16.2.4*.

16.2.6 A Contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no contrato. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

16.2.7 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: Câmara Municipal de Sooretama, inscrita no CNPJ nº 02.228.038/0001-41, Localizada v. Ângelo Suzano, nº 850 - Centro - Sooretama/ES - CEP 29927000, local que deve ser entregue a nota fiscal, ou ainda pelo endereço eletrônico setorfinanceiro@camaramunicipalsooretama.es.gov.br.

16.2.8 Na nota fiscal deverá constar:

- a) Nº do processo;
- b) Nº do Contrato;
- c) Nº da Licitação e Modalidade
- d) Descrição detalhada do quantitativo consumido e seus valores;
- e) Taxa Administrativa aplicada;
- f) Valor final.

16.2.9 Além das demais especificações necessárias conforme a legislação atual dispõe.

16.2.10 Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Contratação, deverão ser comunicados a Contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.2.11 As situações atípicas serão tratadas individualmente entre a Contratante e a Contratada.

17 DA RESCISÃO

17.1 A Contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

17.2 Poderá, também, o contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- I. Prestação regular do objeto contratado;
- II. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 vezes ou mais;
- III. Manutenção do interesse pela Administração na realização do objeto;
- IV. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

e

- V. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

18.2 O contrato poderá ser aditado e apostilado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

19 CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

19.2 A taxa de administração não é reajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, sendo que os combustíveis serão adquiridos pelo valor cobrado pelos postos credenciados no momento do abastecimento a vista.

19.3 - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Sooretama-ES, _____ de 2021.

Responsável pela elaboração: Ramon Marcos Medeiros Santos, Diretor Geral na Câmara Municipal.

Ordenador de Despesas:

OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo servidor: Ramon Marcos Medeiros Santos, Diretor Geral na Câmara Municipal.

Sooretama, ____ de _____ de 2021.

OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerente ao certame.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Nome do contador legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITATÓRIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do ar. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

O art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, aduz:

“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG no e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura

Observação: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa ressalva/condição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada por seu(a) sócio(a)/gerente, o Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação vigente informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial nº. _____

Cidade/Estado, de de 2021.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

PROPOSTA DE TAXA ADMINISTRATIVA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

RG: _____

Inscrição Estadual ou Municipal nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Item 1 no Termo de Referência (ANEXO I)	1	Serviços	MENOR TAXA ADMINISTRATIVA (%)	R\$ 60.000,00

Valor Médio de Taxa Administrativa (%) 1,25 % (um vírgula vinte e cinco por cento) estimado, **sendo observado sempre a média praticada no mercado** (valor de mercado).

Todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o objeto da licitação estão incluídos no preço proposto.

A validade da proposta corresponde a 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do Pregão.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2021.

respeitada a ordem cronológica nos termos do art. 5º da lei 8.666/93, ou transferência bancária apenas para contas da CONTRATADA no Banco Banestes S.A.

Parágrafo Segundo – O valor do desconto concedido pactuados neste CONTRATO será fixo e irrevogável, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, o desconto concedido, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pela CÂMARA em parcelas mensais, à medida que os produtos forem solicitados, mediante crédito em contracorrente da CONTRATADA ou pagamento em cheque em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CÂMARA, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e, quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CÂMARA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Nono - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo via Protocolo Geral.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 117, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos

da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 12 MESES, tem como termo *a quo* a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

Parágrafo Segundo O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada POR PREÇO POR ITEM.

Parágrafo Quarto O recebimento dos serviços serão:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Quinto O prazo e as quantidades poderão ser alterados de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo período de 12 meses.

Parágrafo Sétimo O prazo de fornecimento dos produtos será de um mês e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria requisitante e de respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa _____, integrantes do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro Cabe a CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – O produto objeto desta licitação serão fornecidos diretamente na bomba através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Sooretama. A contratante poderá emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua apresentação.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Quarto - A fiscalização dos serviços/ entrega dos materiais a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela CONTRATANTE, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a CONTRATADA, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a CONTRATANTES e a terceiros, em consequência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, a CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações da CONTRATANTE;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Parágrafo Primeiro Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo da CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

Parágrafo Segundo O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

Parágrafo Terceiro Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

Parágrafo Quarto Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

Parágrafo Quinto - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

Parágrafo Sexto - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, a CÂMARA poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
 - d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
 - d.2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Oitavo - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

Parágrafo Primeiro A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

- a) Calamidade Pública;
- b) De outros que se enquadram no conceito do *parágrafo único* do art. 393 do Código Civil Brasileiro de 2002, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.
- c) Fica vedado às partes, na vigência do contrato, alegar Calamidade Pública e/ou Caso Fortuito/Força Maior, em eventual descumprimento de quaisquer cláusulas, em decorrência do conhecido Estado de Calamidade Pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

Parágrafo segundo O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Parágrafo Segundo Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, CÂMARA MUNICIPAL E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Sooretama-ES, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA - CONTRATANTE

OSCAR FRANCISCO DOS SANTOS - Presidente

CONTRATADA

Representante: _____

TESTEMUNHAS:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____